PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

DESPACHO

Considerando que na decorrência da implementação do BUNI - Loja do Munícipe PDL Total, ficou a Divisão de Apoio à Coesão Territorial e Desenvolvimento, adiante DCTD, incumbida de proceder à elaboração do projeto de construção e realização da respetiva obra;

Considerando que, para o efeito, o trabalhador Hernâni Paulo Oliveira, com a categoria de Assistente Operacional e afeto à Divisão de Infraestruturas Viárias, atentas as suas competências na área da carpintaria foi chamado à equipa que desde setembro de 2014 está a executar a referida obra;

Considerando a sua integração na equipa e a sua elevada qualificação técnica e relações interpessoais, a que acresce uma demonstração de polivalência de funções que vai de encontro às competências atribuídas à DCTD, motivadoras também de um ótimo ambiente de trabalho e do aumento de produtividade, atestado pela informação que o Senhor Chefe da DCTD oportunamente reportou;

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade, designadamente os expressos no n.° 1 do artigo 92.° e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei n.° 35/2014, de 20 de junho, se encontram preenchidos, porquanto o referido trabalhador é titular de habilitação adequada e a mobilidade não modifica a sua posição.

Considerando ainda que a situação de mobilidade não irá provocar qualquer alteração da sua posição remuneratória, nem de conteúdo funcional.

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, determino, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a mobilidade do trabalhador **Hernâni Paulo Oliveira**, da Divisão de Infraestruturas Viárias para a Divisão de Apoio á Coesão Territorial e Desenvolvimento, ficando desde a presente data sob a orientação e subordinação do Encarregado Operacional João Carlos Arruda.

A presente Mobilidade tem a duração de 18 meses, com possibilidade de consolidação.

Publicite-se por extrato na página eletrónica do Município e afixe-se nos locais habituais, conforme o art.º 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de dezembro de 2014

Paços do Concelho, 1 de dezembro de 2014

Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes
Vice-Presidente